



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 02
Proc. 36.1121

PROJETO DE LEI

42/2021

Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 2º O adicional de que trata a presente lei não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração dos cargos beneficiados; não incidirá sobre as demais vantagens pecuniárias, relativas ao efetivo exercício e será pago também em períodos de afastamentos legais”.
(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário:

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Bertioga e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV deverão adotar as medidas administrativas necessárias ao ressarcimento das contribuições previdenciárias já pagas, tanto aos servidores quanto à Prefeitura.

Bertioga, 15 de outubro de 2021. (PA n. 5/40/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 740

Data 15 / 10 / 2021

Hora 15:53

Funcionário ar



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, e dá outras providências"*, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei visa reconhecer a inconstitucionalidade presente na Lei Municipal n. 1.391, de 27 de dezembro de 2019, que alterou o art. 2º da Lei Municipal 924, de 08 de outubro de 2010, no que se refere à incorporação do adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos vencimentos dos cargos beneficiados, inicialmente citada e corrigir a situação resultante.

Tal medida se faz necessária em virtude do reconhecimento administrativo da inconstitucionalidade frente ao disposto no art. 39, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, que veda a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo, tendo o adicional esta natureza, passível, portanto, de correção.

Ademais, pelo fato do efeito *ex tunc* do presente reconhecimento de inconstitucionalidade, é imperioso o ressarcimento aos segurados e aos cofres públicos do recolhimento da contribuição previdenciária resultante do dispositivo da lei ora alterada.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 361/21

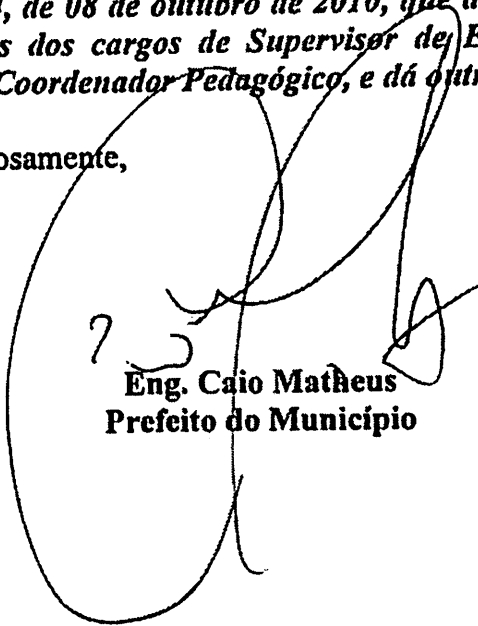
Bertioga, 15 de outubro de 2021.

OFÍCIO N. 384/2021 – SG
Processo Administrativo n. 5140/2019
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga